



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 2006-0.032.716-3

Fls nº. ....

**ANEXO PUBLICADO DOC 03/10/06 – PÁG. 166**

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº015/SMS/COGEL/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006-0.032.716-3

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de agregados minerais

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES e CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO**

**1 – APLICAÇÃO**

Os agregados minerais a serem adquiridos serão utilizados na produção das massas asfálticas, conforme especificações das NBR 7211 e NBR NM 248 da ABNT.

**2 – REQUISITOS GERAIS**

**2.1 – DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA**

2.1.1 – Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

2.1.2 – O desgaste por Abrasão “Los Angeles”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

2.1.3 – A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4,76 mm (alongados, lamelares, discóides ou conchoidais), não deverá exceder a 20 % (vinte por cento) em peso, em relação a fração retida na mesma peneira.

2.1.4 – A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

2.1.5 – Os agregados minerais deverão atender a seguinte especificação granulométrica, por tipo:

**% QUE PASSA EM PESO**

| PENEIRAS |               | MATERIAIS   |                |                 |
|----------|---------------|-------------|----------------|-----------------|
| ABNT     | Abertura (mm) | Pó de pedra | Pedrisco Miúdo | Pedrisco Graúdo |
| ½”       | 12,5          |             | 100            | 95-100          |
| 3/8”     | 9,5           | 100         | 90 – 100       | 85 – 98         |
| Nº 4     | 4,75          | 80 – 100    | 20 – 55        | 0-30            |
| Nº 10    | 2,00          | 40 – 60     | 0 – 10         | 0 – 10          |
| Nº 40    | 0,42          | 30 – 45     | 0 – 5          | 0 – 5           |
| Nº 80    | 0,18          | 24 – 35     | 0 – 3          |                 |
| Nº 200   | 0,074         | 06-12       | 0 – 2          |                 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Processo nº 2006-0.032.716-3

Fls nº. ....

2.1.6 – A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

2.1.7 – Os grãos de agregados retidos na peneira de 4,75 mm não deverão apresentar perda superior a 12% (quinze por cento) quando submetidos ao ensaio de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (DNER – ME 89/94).

2.1.8 – O equivalente de areia: de cada fração componente do pó de pedra deve ser igual ou superior a 55% (DNER-ME 54/97).

## **2.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO**

2.2.1 – Os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona;

2.2.2 – A unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será a tonelada;

2.2.3 – A umidade máxima admissível para o pó de pedra, no ato da entrega, deverá ser de 4,0% (quatro por cento);

2.2.4 – O peso por eixo rodoviário, das unidades de transporte, deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.

2.2.5 – O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas na Cláusula IX deste Edital.

2.2.6 – Durante a vigência do ajuste será assegurado à Prefeitura o direito de efetuar coleta de amostras para ensaios de laboratório, sem que caiba qualquer ônus a esta municipalidade, pela fração de material coletada para as análises laboratoriais.

2.2.7 – O material deverá ser entregue nos locais e indicados no item 01 desta especificação, em horários designados pela Unidade Requisitante.

2.2.8 – As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas com o respectivo tíquete de pesagem, onde obrigatoriamente conterà o n.º da Nota Fiscal, o peso tara, o peso bruto, o peso líquido, a data e horário da pesagem, a descrição do material e a identificação do veículo;

2.2.9 - O peso bruto da não poderá exceder à 60 toneladas, que é o peso da balança rodoviária instalada em nossas unidades;

2.2.10 – A Unidade Requisitante poderá exigir a qualquer momento, a apresentação do documento que comprove a calibração da balança, por empresa ou entidade credenciada pelo INMETRO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Processo nº 2006-0.032.716-3

Fls nº. ....

2.2.11 – A cada intervalo de entrega de 1.000 toneladas a Nota Fiscal deverá estar acompanhada pelo relatório de ensaio granulométrico com assinatura e identificação do responsável técnico pelo ensaio.

2.2.12 – O fornecedor deverá comprovar a capacidade de atendimento mensal conforme estipulado abaixo:

| SPUA                        | Pó de Pedra | Pedrisco Miúdo<br>(Pedrisco Limpo) | Pedrisco Graúdo<br>(Pedra meia)* |
|-----------------------------|-------------|------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Usina Barra Funda</b>    | 25.000      | 17.000                             | 2.000                            |
| <b>Usina de Santo Amaro</b> |             | 3.000                              | 1.000                            |
| <b>Usina de Itaquera</b>    |             | 3.000                              | 1.000                            |

2.2.13– Os prazos de entrega serão de 24 horas a partir da aceitação do pedido pelo fornecedor, sendo que para a Unidade Barra Funda a quantidade mínima a fornecer será proporcional ao atendimento mensal. Poderá ainda ser estabelecida uma programação de entregas, em função da disponibilidade de armazenamento e necessidade de produção.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Processo nº 2006-0.032.716-3

Fls nº. ....